# 

# ANEXO IV – DIRETRIZES E METAS DE CONTROLE AMBIENTAL

De acordo com o definido no art. 23 da Constituição Federal de 1988 é também de competência dos Estados “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Diante disso enfatiza-se a importância da atuação do IEMA para o alcance pleno do objeto do presente Termo de Compromisso Ambiental.

Limites de Emissão de Chaminés

**Diretrizes de ação de controle ambiental:**

* Realizar a revisão, sempre que necessário, dos Valores Limites de Emissão para as fontes fixas do Complexo de Tubarão consideradas neste TCA, com intuito de atingir um nível geral elevado de proteção ambiental no seu todo, utilizando critérios condicionantes ao licenciamento e recurso à implementação das melhores técnicas disponíveis (MTD), a uma escala que possibilite a sua aplicação no contexto do setor industrial, em condições econômica e tecnicamente viáveis, levando em consideração, no mínimo, as seguintes referências:

1. Limites de emissão estabelecidos no ato da concessão das licenças de operação
2. Resolução CONAMA no 382/06 e 436/11
3. Documento de Referência Europeu - Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

### Monitoramento das Emissões Atmosféricas

O monitoramento das fontes de emissão constitui ferramenta essencial para comprovar a eficácia das medidas implantadas. A escolha de uma das alternativas de monitoramento depende da disponibilidade do método, confiabilidade dos dados e informações e custos.

**Metas a serem implantadas a curto prazo:**

1. Elaborar, para o Estado do Espírito Santo, uma Instrução Normativa para o monitoramento atmosférico, seja ele contínuo ou pontual, incluindo os procedimentos de calibração dos monitores contínuos e validação dos dados monitorados. **Prazo Previsto: 12 meses.**
2. Elaborar junto com as empresas planilhas específicas para o acompanhamento dos dados de processo durante as campanhas de amostragem isocinéticas e monitoramento contínuo. **Prazo Previsto: 12 meses.**

### Programa de fiscalização

**Metas a serem implantadas a curto prazo:**

1. Realizar a adequação do programa de fiscalização do IEMA das atividades de fiscalização que compreendem os empreendimentos instalados no Complexo de Tubarão consideradas neste TCA. **Prazo Previsto: 12 meses.**
2. Definir calendário de fiscalização, com fiscalizações semanais, sendo alternado por semana em cada empresa. **Prazo Previsto: 12 meses.**
3. Capacitação das equipes envolvidas na fiscalização das empresas do Complexo Tubarão, para compreensão do Plano de Metas e estabelecimento de procedimentos e equidade das ações. **Prazo Previsto: 12 meses.**
4. Capacitação para equipe técnica dos municípios envolvidos, para compreensão do Plano de Metas e estabelecimento de procedimentos e equidade das ações. **Prazo Previsto: 12 meses.**

**Metas a serem implantadas a longo prazo:**

1. Manter uma equipe mínima de 8 (oito) servidores para revezamento na atuação de fiscalização do Complexo de Tubarão. **Prazo Previsto: 02 anos.**
2. Capacitar uma equipe mínima de 6 (seis) especialistas na área atmosférica, especificamente nos assuntos de emissões atmosféricas (estimativa, monitoramento e controle), estudo de modelagem de dispersão atmosférica (análise e elaboração) e monitoramento da qualidade do ar. **Prazo Previsto: 02 anos.**

**Diretrizes de ação de controle ambiental:**

* Continuidade das ações de fiscalizações, que já são realizadas desde 2015.
* Continuidade da priorização das renovações das licenças das grandes indústrias.